

**ANEXO I AO REGIMENTO GERAL PARA ELEIÇÃO DO(A)
COORDENADOR(A) DO PPGE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº
15/2018 DO PPGE**

**ELEIÇÃO PARA COORDENADOR (A) DO PPGE – GESTÃO
2026–2028**

**SISTEMA DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO – VOTO UNIVERSAL E MAIORIA
SIMPLES**

A eleição para Coordenador (a) do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE será realizada pelo sistema de **voto universal**, com participação dos três segmentos que compõem a comunidade do Programa:

I – docentes;

II – servidores (as) técnico-administrativos(as);

III – discentes.

Para fins de apuração, **cada eleitor (a) apto(a) terá direito a um voto, de igual valor, independentemente do segmento ao qual pertença**, não sendo aplicado qualquer peso, fator de correção ou ponderação entre os segmentos.

A votação total de cada candidato (a) será calculada pela seguinte fórmula:

$$VT=VD+VTA+VA\boxed{VT = VD + VTA + VA}$$

em que:

VT = votação total obtida pelo(a) candidato(a);

VD = número de votos obtidos junto ao segmento docente;

VTA = número de votos obtidos junto ao segmento técnico-administrativo;

VA = número de votos obtidos junto ao segmento discente.

Será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver a **maioria simples dos votos válidos**, entendida como o maior número de votos entre os(as) candidatos(as), independentemente de alcançar a maioria absoluta do total de eleitores aptos ou dos votos válidos.

Os **votos brancos e nulos não serão computados como votos válidos** para fins de definição do(a) candidato(a) eleito(a).

A comissão eleitoral